



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 046/ GVAB/CMPV/2026.**

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3º<sup>1</sup>, da L.O.M e art. 118, inciso II<sup>2</sup>, e art. 127<sup>3</sup> do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA** para que determine ao setor competente desta, a seguinte providência:

Seja providenciada, **COM URGÊNCIA**, a disponibilização de equipe técnica e maquinário especializado para a reposição de tampa de bueiro, localizado na Rua Jacy Paraná com Rua Getúlio Vargas, bairro Mato Grosso, na cidade de Porto Velho.

**J U S T I F I C A T I V A**

Sr. Secretário,

Solicito que seja providenciado a reposição de tampa de bueiro, localizado na Rua Jacy Paraná com Rua Getúlio Vargas, bairro Mato Grosso, na cidade de Porto Velho. O referido dispositivo de drenagem encontra-se atualmente sem a devida tampa de proteção, permanecendo totalmente exposto na via pública. Tal situação tem gerado grande preocupação entre moradores e usuários da via, tendo em vista o elevado risco de acidentes. A abertura desprotegida representa perigo constante para pedestres, ciclistas e condutores de veículos, podendo ocasionar quedas, danos materiais e até lesões graves, especialmente em períodos noturnos ou em condições de baixa visibilidade. Além do risco à segurança, a ausência da tampa contribui para o descarte irregular de resíduos no interior do bueiro, o que pode comprometer o funcionamento adequado do sistema de drenagem urbana. Essa condição favorece o acúmulo de lixo, podendo resultar em entupimentos, mau cheiro e agravamento de alagamentos em períodos chuvosos, impactando diretamente a qualidade de vida da população local. Diante do exposto, faz-se necessária a reposição da tampa do bueiro com a máxima brevidade, a fim de restabelecer a segurança, a funcionalidade do sistema de drenagem e as condições adequadas de infraestrutura urbana.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.



Sala das Sessões, 30 de março de 2026.

ADALTO DE BANDEIRANTES

Vereador

---

(1) “Art. 49 - .....

(...) ”

**§3º - Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando crime de responsabilidade nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado. ”**

(2) “Art. 118 - As proposições consistirão em:

(...) ”

**II - Pedido de Providências**

(...) ”

**(3) “Art. 127 - Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. ”**



Assinado por **Adalto Donato De Oliveira** - Vereador - Em: 31/03/2026, 08:38:24